



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 10/A/2008 DE 18 DE MARÇO DE 2.008

"concede abono de emergência aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

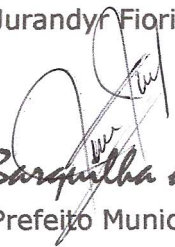
Artigo 1.º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder a partir de 01 de março de 2008, um abono de emergência no valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lutécia.

Parágrafo Único – Incluem-se como servidores públicos aqueles com provimento em cargo efetivo e os em cargo em comissão.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 18 de Março de 2.008


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto